

**DECRETO**  
**Nº 8892/2023**

**“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 9960/2022, de 30 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, tratar-se de aposentadoria por Idade, de acordo com o art. 40 da CF, § 1º, III e artigos 114 e 131 da LCM 241/2019;

**DECRETA**

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARIA ISMÊNIA BARBALHO**, matrícula nº 5482-8, admitida em 24 de setembro de 2001, no cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 02, Grau “G”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme art. 131 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31/03/2009.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de junho de 2023.

São Sebastião, 12 de junho de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
**Prefeito**